



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano VIII • Nº 1876

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Lei Municipal nº 125, de 30 de março de 2021** - Autoriza o Executivo Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, a celebrar Convênios, e seus respectivos Termos Aditivos, com todas as Entidades Públicas, incluindo Ministérios, Secretarias, Órgãos Federais e Estaduais, bem assim com Entidades Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive com fundações, associações e centros educacionais, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



LEI MUNICIPAL N.º 125, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, a celebrar Convênios, e seus respectivos Termos Aditivos, com todas as Entidades Públicas, incluindo Ministérios, Secretarias, Órgãos Federais e Estaduais, bem assim com Entidades Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive com fundações, associações e centros educacionais, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibipitanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ibipitanga, Bahia, autorizado a firmar Convênios, e seus respectivos Termos Aditivos, com todas as Entidades Públicas, incluindo Ministérios, Secretarias, Órgãos Federais e Estaduais, bem assim com Entidades Privadas que prestam Serviços Públicos e Autarquias, inclusive com fundações, associações e centros educacionais, para realização de objetivos do interesse do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga, em 30 de março de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF. 390.018.795-87